

ATO CONVOCATÓRIO Nº 45/2020/MA

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **16/03/2020 a 20/03/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA USO NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL GERAL DE MONÇÃO**, sob gestão do **INVISA**, através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, **para atender demanda semestral**, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **16/03/2020 a 20/03/2020**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no Anexo I.

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

10. A entrega dos produtos será realizada no **Hospital Geral de Monção**, localizado na Rua da Jaqueira, nº 118, monção/MA – CEP: 65360-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através dos telefones: (98) 8121-7991.

11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

12. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

12.1. Em razão da curta validade de produção das **HEMÁCIAS A1 E B** (cód.3044) e das **HEMÁCIAS COMERCIAIS I E II** (cód.3045) o prazo para entrega desses itens deve ser diferenciado e previamente acordado entre a empresa Contratada e a Unidade de Saúde. Dessa forma a entrega deve ser realizada em até 72 horas.

13. São chamados termolábeis os reagentes particularmente sensíveis à ação da temperatura e que por isso geralmente requerem armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C).

13.1. Nos casos em que a quantidade do blister e/ou caixa fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação atual.

13.2. Os reagentes termolábeis devem ser entregues conforme preconizado em bula e/ou Farmacopeia.

14. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

14.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

15. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

16. A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

16.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

16.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

17. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

18. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Certidão de Regularidade Técnica;
- g. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;
- h. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

19. A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: compras.ma@invisa.org.br o certificado de análise do produto.

20. O certificado de análise do produto atualizado, deve ser enviado juntamente com a Nota Fiscal.

21. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.ma@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

22. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA receberá os e-mails e acusará recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 horas após a finalização do ATO Convocatório, exceto, final de semana e / ou feriado, que será no próximo dia útil. **CASO NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO**



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

PRAZO ESTABELECIDO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE NO Tel.: (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.

23. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

24. O **Instituto Vida e Saúde – INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

24.1 . A coluna **“Preço de Referência”** foram os preços atribuídos a cada item, que foram estimados com base nos valores praticados em mercado.

24.2. Serão aceitas propostas de preços superiores ao **“Preço de Referência”** desde que acompanhadas de justificativa de aumento.

24.3 . O preço será fixo e irrevogável durante o período de fornecimento.

24.4. A alteração de preço dos produtos, objeto deste Ato Convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do **INVISA**, devendo o Fornecedor, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

24.5 O preço estabelecido nesta cláusula será pago em 30 (trinta) dias, **mediante recebimento na unidade e / ou prestação do serviço** pelo CONTRATADA observadas as disposições que seguem.

25. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da **CONTRATANTE** nas Unidades de Saúde Prisionais onde foram realizadas as entregas.

26. As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da ordem de Fornecimento e a identificação : “ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO SES Nº. 004/2018”, obrigatoriamente, e CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585/0008-56.

27. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **global**.

28. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

29. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

30. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

- 30.1.** Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;
- 30.2.** Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no Ato Convocatório;
- 30.3.** Caso o envio da proposta de desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecido.
- 31.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.
- 32.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 33.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.
- 34.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 35.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em 24 hs, e / ou justificadas novo prazo, condicionado ao aceite ou não pelo setor de compras.
- 36.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 37.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- 38.** No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2018/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.



39. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 16 de março de 2020.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA

ANEXO I

Termo de Referência

1. Definição e quantidade:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PREÇO REFERÊNCIA	PEDIDO ABRIL	PEDIDO MAIO	PEDIDO JUNHO	PEDIDO JULHO	PEDIDO AGOSTO	PEDIDO SETEMBRO
1	3044	HEMÁCIAS A1 E B - Hemácias Teste para Prova Reversa A1 e B - suspensão de células selecionadas com antígenos A1 E B respectivamente usada para classificação reversa de grupos sanguíneos do sistema ABO por detecção das aglutininas naturais regulares.	FRASCO COM 10ML	R\$ 387,60	1	1	1	1	1	1
2	3045	HEMÁCIAS COMERCIAIS I E II - Hemácias comerciais para triagem de anticorpos-suspensão de células selecionadas com perfil antigênico conhecido para pesquisa de anticorpos irregulares.	FRASCO COM 10ML	R\$ 415,37	1	1	1	1	1	1
3	3046	ALBUMINA BOVINA 22%- Soro para testes Imunohematológicos na diminuição do tempo de incubação das provas de Compatibilidade Pré-Transfusionais de Triagem de Anticorpos Irregulares e identificação de Anticorpos Irregulares.	FRASCO COM 10ML	R\$ 88,79		1	1	1	1	1
4	3634	SORO ANTI-B- Soro para Classificação do Tipo Sanguíneo B no sistema ABO.	FRASCO COM 10ML	R\$ 77,65						1
5	3636	SORO ANTI-IGG POLIESPECÍFICO- Soro Antiglobulina Humana (AGH) para pesquisa de Anticorpos Irregulares (PAI), teste da Antiglobulina Direta(TAD) e provas de compatibilidade.	FRASCO COM 10ML	R\$ 155,82	1	1	1	1	1	1



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

6	3052	TUBOS DE ENSAIO 12X 75MM -Tubo de ensaio plástico leitoso, descartável, medindo 12 X 75, com capacidade para 5ml. Dimensões: diâmetro interno: 11 mm, diâmetro externo: 12 mm, comprimento: 75 mm. Os tubos devem ser resistentes a centrifugações até 5 000 r.p.m. e a temperaturas baixas (-20 °C e - 80 °C) não apresentando rachaduras, vazamentos e deformações.	FRASCO COM 5ML	R\$ 0,23	500	500	500	500	500	500
---	------	--	----------------	----------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

2. A aquisição dos reagentes dar-se-á conforme estabelecido neste Ato Convocatório

2.1. A requisição dos reagentes deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através do envio da Ordem de Fornecimento a Contratada.

2.2. O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade de acordo com o estabelecido neste Ato Convocatório.

